



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ – 31.796.659/0001-20

DISPENSA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.796.659/0001-20, sediada na Rua Paulo Martins, nº266, bairro Santa Bárbara, CEP: 29760-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concede A **Dispensa de Licenciamento** a:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES

REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001347/2020

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DE MONTE CARMELO

ENQUADRAMENTO: ITEM 50 DA IN 01/2019

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Distrito de Monte Carmelo, Zona Rural.

CONDICIONANTE	PRAZO
Esta Dispensa é válida para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara no município de Alto Rio Novo/ES, onde está prevista a realização da atividade Estação de Tratamento de Água (ETA) vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água no distrito de Monte Carmelo, Município de Alto Rio Novo/ES.	INDETERMINADO
Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	INDETERMINADO
Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria do Meio Ambiente de Alto Rio Novo/ES	INDETERMINADO
Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO DISPENSADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO RIO NOVO – ES. NOME: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, PROCESSO: Nº 001546/2020. DISPENSA Nº 003/2020, COORDENADA UTM 24K: 292809/7890585, TELEFONE SEMMA/FISCALIZAÇÃO: (27) 3746-1743. A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa.	30 dias
A Dispensa de Licenciamento Ambiental não isenta o empreendedor da destinação adequados dos resíduos provenientes da atividade.	INDETERMINADO
A água tratada deve obedecer aos padrões de Potabilidade exigidos	INDETERMINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ – 31.796.659/0001-20

pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde e suas alterações. Comunicar à Secretaria de Alto Rio Novo a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades conforme art. 50 do Decreto 5753/2019.	Até 30 dias após o encerramento ou paralisação da atividade
A Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO PERMITE em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras e ocupação de áreas inapropriadas segundo a legislação vigente, como Áreas de Preservação Permanente.	INDETERMINADO
O Presente Certificado não desobriga o requerente a obter quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas na legislação Federal, Estadual ou Municipal.	INDETERMINADO
A SEMMA resguarda o direito de alterar seu enquadramento em qualquer tempo. A modificação da legislação pode resultar na mudança de porte da atividade e encerramento da validade deste documento.	INDETERMINADO

Condição de validade desta Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental:

1. O não atendimento das condições acima estabelecidas resultará na suspensão imediata desta Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental.

Alto Rio Novo / Espírito Santo, 24 de junho de 2020.

PATRÍCIA VIEIRA ALVES
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Alto Rio Novo – ES
Portaria nº 5206/2017